



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 008/86

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 102-P, da quadra nº 62, do Distrito de Sede Sulina.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

D E C R E T A :

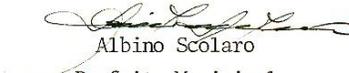
Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do lote nº 102-parte ' (cento e dois-parte), da quadra nº 62 (se senta e dois), situado no Distrito de Sede Sulina, neste município, conforme requerimento do senhor ALBINO BALANCIN, protocolado nesta Prefeitura sob nº 149/86, de 20 de março de 1986.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 102-A, com área de 399m2 (trezentos e noventa e nove metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
3 - 4	-	28,00 m
4 - 5	-	6,10 m
5 - 6	-	28,00 m
6 - 3	-	6,10 m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 21 de março de 1986.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publiaue-se.

Em, 21 de março de 1986.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete